

LEI Nº 48/80

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de Terras destinada a construção da Barragem para captação de água através da SANEPAR, e estabelece outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, do Senhor Celeste Pilatti, uma área de Terras medindo 1.578,5 m<sup>2</sup> que constitui parte da Chácara nº 97 (Noventa e sete) área suburbana do loteamento da cidade de São Jorge d'Oeste, destinada a construção da barragem e instalação de Equipamentos necessários para a captação de água, através da SANEPAR, visando o abastecimento do reservatório.

Art. 2º - Fica igualmente, autorizado o Poder Executivo a suportar as despesas que se fizerem necessárias mediante a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) servindo como recursos os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 11 dias do mês de agosto de 1.980.

PUBLICADO NO D.OFICIAL DO  
ESTADO DO PARANÁ NO DIA  
18/09/80 - PAG. Nº 36  
DIÁRIO Nº 884

  
Adelarte Umiltro Debortoli  
PREFEITO MUNICIPAL